PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1261-98

"Autoriza reforma e construção"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a reforma na Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, no Distrito de Domiciano Ribeiro, neste Município, bem como a construir mais duas salas de aula na mesma.

Art. 2.º - Para fazer face às despesas decorrentes, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor da referida reforma e construção.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 1998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
Prefeito Municipal

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento